



LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera zoneamento de imóvel localizado neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel entre as seguintes coordenadas referenciais: V1 S = 29° 52' 33, 12"; O = 50° 30' 53, 55"; V2 S = 29° 52' 33, 28"; O = 50° 30' 49, 67"; V3 S = 29° 52' 37, 87"; O = 50° 30' 48, 61"; V4 S = 29° 52' 37, 86"; O = 50° 30' 53, 11", passa a fazer parte da Zona Comercial 2 (ZC - 2), prevista no art. 34 da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano em Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências.

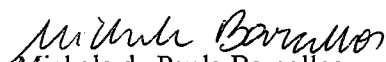
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2010.



Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Michele de Paula Barcellos
Secretária da Administração